

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Rua Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-713– Juiz de Fora – MG
Telefones: (32) 32574110 / (32) 32574111 / (32) 32574112 / (32) 32574113 / (32) 32574161

EDITAL 11/2025 – PROPPi

Processo nº 23223.001097/2025-15

EDITAL DE CHAMADA DE PROJETOS PARA O XVI PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO CNPq- 2025/2026 ENSINO SUPERIOR (PIBITI-CNPq e PIVIC-IT- IF Sudeste MG)

Em observância à Resolução nº 17/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e ao Regulamento do Programa Institucional de Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico do IF Sudeste MG (Resolução CEPE nº 27/2019), a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IF Sudeste MG e os Dirigentes de Pesquisa dos *campi* tornam público o presente Edital visando à seleção de projetos de pesquisa ao XVI Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica, para os *campi de* Barbacena, Bom Sucesso, Cataguases, Juiz de Fora, Manhuaçu, Muriaé, Rio Pomba, São João del-Rei e Santos Dumont para as modalidades PIBITI-CNPq, PIBITI-IF Sudeste MG, PIBITI-Af-IF Sudeste MG e PIVIC-IT-IF Sudeste MG.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DO XVI PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - 2025/2026

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	26/05/2025
Prazo para contestação do Edital	Até 18h do dia 28/05/2025
Publicação de novo Edital, caso haja contestação	29/05/2025
Período de cadastro de novos pesquisadores no Sistema Inovare	28/05 a 16/06/2025
Período de inscrições	30/05 a 23/06/2025
Resultado Provisório	21/08/2025
Interposição de recurso	Até 23:59h do dia 23/07/2025
Resultado Final	31/07/2025
Resultado Final com distribuição das bolsas	08/08/2025
Entrega dos documentos pelo(a) orientador(a) para indicação do estudante na Diretoria/Coordenação de Pesquisa do campus.	Até 04/09/2025
Entrega dos documentos pela Diretoria/Coordenação de Pesquisa do campus para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação	Até 05/09/2025
Início do Programa	09/2025

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Rua Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-713 – Juiz de Fora –
MG Telefones: (32) 32574110 / (32) 32574111 / (32) 32574112 / (32) 32574113 / (32)
32574161

1. DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS DO PROGRAMA

Conforme definições sugeridas pela lei de inovação (lei nº10.973/2004, alterada pela lei nº 13.243/2016) e pela lei de propriedade industrial (lei nº 9.279/1996), para fins deste Edital consideram-se os seguintes conceitos:

1.1 **Inovação:** É a introdução, com êxito, no mercado, de produtos, serviços, processos, métodos e sistemas que não existiam anteriormente, ou contendo alguma característica nova e diferente do padrão em vigor;

1.2 **Desenvolvimento Tecnológico:** atividade de pesquisa criativa para produzir inovações específicas ou modificações de processos, produtos e serviços existentes;

1.3 **Propriedade Intelectual:** a soma dos direitos relativos às obras literárias, artísticas e científicas, às interpretações dos artistas intérpretes e às execuções dos artistas executantes, aos fonogramas e às emissões de radiodifusão, às invenções em todos os domínios da atividade humana, às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais, às marcas industriais, comerciais e de serviço, bem como às firmas comerciais e denominações comerciais, à proteção contra a concorrência desleal e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico;

1.4 **Propriedade industrial:** é um ramo da Propriedade Intelectual que trata do conjunto de direitos à proteção de um determinado conhecimento que compreende as patentes (de invenção e de modelos de utilidade, os desenhos ou modelos industriais, as marcas de fábrica ou de comércio, as marcas de serviço, o nome comercial e as indicações de proveniência ou denominações de origem, bem como a repressão da concorrência desleal);

1.5 O **PIBITI** é um programa que estimula a participação de estudantes do ensino superior nas atividades relacionadas ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação. Os projetos no âmbito do PIBITI deverão contribuir para formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país e arranjos produtivos locais. Além disso, o PIBITI deverá contribuir para a formação do cidadão pleno com condições de participar de forma criativa na sua comunidade;

1.6 Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa científica, tecnológica e inovação para estudantes de cursos superiores das áreas tecnológicas ou que se vincularem a projetos de pesquisa tecnológica e inovadora;

1.7 Proporcionar ao bolsista e/ou voluntário, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;

1.8 Estimular a interação de pesquisadores com empresas e/ou arranjos produtivos locais com o intuito de gerar pesquisa tecnológica inovadora voltada para a demanda de mercado;

1.9 Contribuir para o desenvolvimento do país por meio de produtos tecnológicos inovadores, passíveis da propriedade intelectual, gerados a partir de projetos de pesquisa acadêmica.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Rua Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-713 – Juiz de Fora –
MG Telefones: (32) 32574110 / (32) 32574111 / (32) 32574112 / (32) 32574113 / (32)
32574161

2. DAS BOLSAS

2. A bolsa terá vigência de até 12 (doze) meses e terá valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais). Para o pagamento das bolsas PIBITI-CNPq, só será aceita conta corrente individual do Banco do Brasil, inclusive Conta Fácil. Não serão aceitas conta conjunta, conta poupança, conta de terceiros, conta de pessoa jurídica e conta social.

- 2.1. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício. Não haverá pagamento de dias proporcionais.
- 2.2. O período de vigência das bolsas é de **01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026**, a depender de disponibilidade orçamentária do CNPq.
- 2.3. O bolsista selecionado estará sujeito ao cumprimento de 20 (vinte) horas semanais, respeitando o horário de trabalho firmado com o orientador.

2.4. É vedado:

- 2.4.1 Dividir a mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes;
- 2.4.2 Acumular a bolsa com atividades remuneradas de qualquer natureza (incluindo bolsas de outros programas ou outras instituições), **exceto** aquelas dos programas de atendimento aos estudantes em baixa condição socioeconômica ou estágio não obrigatório remunerado, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder;
- 2.4.3 Ao orientador de projeto, conceder bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

2.5 O número de bolsas destinado a cada uma das modalidades deste edital dependerá da quantidade de cotas liberadas pelo CNPq. Havendo dotação orçamentária, o IF Sudeste MG poderá destinar recursos para complementar as demandas de bolsas para os projetos selecionados. A distribuição das bolsas concedidas entre os *campi* obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem:

- 1º) Metade do quantitativo de bolsas pela classificação por demanda qualificada, por meio do cálculo: metade das bolsas da agência de fomento X número de projeto recomendados do *campus*/número total de projetos recomendados no edital;
- 2º) A outra metade das bolsas a classificação será por meio de listagem única, de acordo com a ordem decrescente da nota final do projeto (somatório da nota do mérito do projeto com a nota do currículo Lattes do orientador).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Rua Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-713 – Juiz de Fora –
MG Telefones: (32) 32574110 / (32) 32574111 / (32) 32574112 / (32) 32574113 / (32)
32574161

3º) Inicialmente, será concedida 1 (uma) bolsa para cada orientador com o projeto melhor classificado na demanda qualificada ou na listagem única. Havendo ainda disponibilidade de bolsas, as demais serão redistribuídas de acordo com a nota decrescente dos projetos na listagem única: 1º) para o segundo projeto recomendado do orientador; 2º) para a segunda bolsa de projeto já contemplado.

2.5.1 Para fins de arredondamento do número de bolsas pela demanda qualificada, será considerada a segunda casa decimal, respeitando o quantitativo mínimo de 1 (uma) bolsa por *campus*;

2.5.2 Se caso o número de bolsas distribuídas de acordo com a demanda qualificada, em virtude do arredondamento previsto no item 2.5.1, ultrapassar a metade prevista, o número de bolsa que faltar será subtraído do quantitativo previsto para a listagem única;

2.5.3 Os *campi* poderão implementar as demais bolsas dos projetos recomendados de acordo com a previsão orçamentária.

2.6 Se no decorrer do processo de seleção de projetos, houver aumento de cota das bolsas da agência financiadora ou no caso de cancelamento ou remanejamento, as bolsas serão distribuídas pela ordem decrescente de classificação da nota final do projeto, desde que este esteja classificado como recomendado na listagem única.

2.7 Será limitada a submissão de 2 (dois) projetos por orientador no presente edital.

2.8 Cada orientador poderá solicitar até 3 (três) **bolsistas** neste Edital, desde que todos os planos de trabalho (F.02) sejam diferentes entre si (bolsistas e voluntários). O orientador deverá atentar para a capacidade de orientação sem comprometer a qualidade de suas atividades funcionais.

2.9 Cada orientador poderá solicitar até 3 (três) **voluntários** por projeto, desde que os planos de trabalho (F.02) dos voluntários sejam anexados no ato de submissão do projeto e sejam diferentes entre si e dos planos de trabalho do(s) bolsistas. No caso do projeto não ser contemplado com três bolsas, o plano de trabalho proposto para o segundo e/ou terceiro bolsista poderá ser desenvolvido por um voluntário. O número de estudantes (bolsistas e voluntários) vinculados a um projeto poderá ser de no máximo 4 (quatro).

2.10 O período de vigência da bolsa concedida a bolsista substituto não poderá ser inferior a 4 (quatro) meses, exceto nos casos em que o estudante já esteja atuando como voluntário no projeto.

3.DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição deverá ser realizada pelo orientador por meio do Sistema Inovare (inovare.ifsudestemg.edu.br). Os servidores que não possuem acesso ao Sistema Inovare, deverão solicitar seu cadastro através da Central de Serviços de TIC (<https://atendimento.ifsudestemg.edu.br>) através do formulário TIC: REI - Perfil de acesso aos demais sistemas institucionais, selecionando a opção sistema INOVARE. Na abertura do chamado é necessário informar SIAPE, CPF, nome completo, campus de exercício, categoria (professor efetivo ou TAE) e e-mail institucional.

3.2 No ato da inscrição on-line, deverão ser anexados os seguintes documentos obrigatórios:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Rua Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-713 – Juiz de Fora –
MG Telefones: (32) 32574110 / (32) 32574111 / (32) 32574112 / (32) 32574113 / (32)
32574161

- 3.2.1 Projeto de Pesquisa do orientador, em formato PDF (Formulário F.01.1);
 - 3.2.2 Plano Individual de Trabalho a ser desenvolvido por cada estudante no período de 12 meses, em formato PDF (Formulário F.02);
 - 3.2.3 Currículo do orientador da Plataforma Lattes do CNPq, relativo ao período **de 2021 a 2025**, conforme Anexo IV. Currículo apresentado em desacordo com o Anexo IV receberá nota zero na avaliação do Lattes;
 - 3.2.4 Planilha com a previsão de pontuação do currículo Lattes baseado no Anexo II, em formato PDF;
 - 3.2.5 Comprovante de participação em avaliação de projetos de pesquisa em programas de iniciação científica do IF Sudeste MG ou de outras instituições, quando for o caso;
 - 3.2.6 Comprovante de submissão do projeto ao respectivo comitê/comissão de ética, quando for o caso (Anexo V). Para mais informações consulte os itens 5.2 e 5.3.
 - 3.2.7 Todos os formulários estão disponíveis em formato editável na Plataforma Inovare, na aba Formulários.
- 3.3 Será desclassificado o projeto:
- 3.1.1 Que for igual ao submetido a editais anteriores, sem a justificativa adequada da continuidade;
 - 3.1.2 Que caracterizar plágio apontado pelos avaliadores:
 - 3.1.2.1 O plágio poderá ser considerado em quaisquer dos documentos submetidos pelo proponente (F. 01.1 e F.02);
 - 3.1.2.2 Caso o pesquisador apresente recurso mediante a desclassificação, a análise do recurso será realizada pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica (COIC) que poderá consultar, quando necessário, especialistas;
 - 3.1.2.3 A caracterização, além das penalidades previstas no Art. 184 do Código Penal, impedirá a submissão de novos projetos pelo orientador no período de 2 (dois) anos;
 - 3.1.3 Não apresentar o comprovante de submissão ou da aprovação do respectivo comitê de ética em pesquisa, quando for o caso (Anexo V);
 - 3.1.4 Possuir identificação, de qualquer natureza, do grupo de orientação (orientador e/ou coorientador) e/ou estudantes;
 - 3.1.5 Cujos documentos obrigatórios corretos não sejam anexados pelo orientador;
 - 3.1.6 Que não utilize o Formulário de Cadastro de Projeto de Pesquisa referente ao edital de submissão do projeto (PIBIT utilizar o formulário F.01.1);
 - 3.1.7 Cujo orientador possuir inadimplência nas Diretorias de Pesquisa dos **campi** e/ou Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e não regularizar seus compromissos em até 5 (cinco) dias antes da publicação do resultado provisório do Edital;
 - 3.1.8 Que não caracterize projeto de pesquisa, de acordo com a análise do(s) avaliador(es) e/ou julgamento do Comitê Institucional;
 - 3.1.9 Não cumprir pelo menos 3 (três) quesitos do item 6.6 do presente edital;
 - 3.1.10 Que descumprir quaisquer outros itens do Edital.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Rua Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-713– Juiz de Fora –
MG Telefones: (32) 32574110 / (32) 32574111 / (32) 32574112 / (32) 32574113 / (32)
32574161

- 3.4 O projeto terá sua nota final descontada em 2 (dois) pontos quando:
- 3.4.1 Não for utilizado F.01.1 atualizado, disponível no Sistema Inovare;
 - 3.4.2 Não for utilizado F.02 atualizado, disponível no Sistema Inovare;
 - 3.4.3 Não for utilizada a formatação exigida para o F.01.1 e/ou F.02;
 - 3.4.4 Os descontos serão cumulativos para cada um dos itens, podendo a nota final do projeto ser descontada em até 6 (seis) pontos.
- 3.5 Será atribuída nota 0 (zero) ao currículo Lattes, quando este for apresentado em desacordo com o Anexo IV. Ao preparar o Lattes, exportar o currículo para o **formato Rich Text Format (RTF)** do arquivo, inserir o período de produção **a partir de 2021**, e salvar em PDF.
- 3.6 Será atribuída nota 0 (zero) aos campos “*Artigos completos publicados ...*” do item Produção Bibliográfica na planilha de avaliação do currículo Lattes (Anexo II) quando **não** for indicada na capa do F.01.1 a área correta de avaliação pela classificação **WebQualis 2017-2020** (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>), que será tomada como base para a classificação dos artigos publicados, em caso de informação incorreta impossibilita o enquadramento nos estratos A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3, B4 e C. Caso tenha a indicação de mais de uma área WebQualis será considerada apenas a primeira área indicada.
- 3.7 No caso de divergência entre a indicação da área de avaliação pela classificação WebQualis e a área de atuação do orientador, o Comitê Institucional fará a indicação da área na qual os artigos completos serão avaliados.

4 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 Compete ao orientador e ao estudante:

- 4.1.1. Zelar pela proteção da propriedade intelectual gerada a partir de projetos financiados por este Edital;
- 4.1.2. Verificar, a qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Patente de Modelo de Utilidade, Registro de Desenho Industrial, Registro de Programa de Computador, Certificado de Proteção de Cultivar ou Registro de Topografia de Circuito Integrado;
- 4.1.3. Cumprir os prazos e as condições estabelecidas no Edital;
- 4.1.4. Confirmada a hipótese do item 4.1.2, o Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITTEC) ou órgão equivalente nos *campi* deverá ser comunicado para fazer o acompanhamento da proteção da propriedade intelectual.

4.2 Do Orientador:

- 4.2.1 Ser servidor efetivo do IF Sudeste MG, ter formação requerida no Edital e na área do projeto submetido, e estar em exercício no *campus*, no ato da submissão do projeto;
 - 4.2.1.1. O servidor Técnico-Administrativo em Educação deverá apresentar autorização da chefia imediata para a realização da atividade de orientação. A autorização deverá ser entregue juntamente com a documentação de indicação do estudante na Diretoria/Coordenação de Pesquisa do *campus*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Rua Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-713 – Juiz de Fora –
MG Telefones: (32) 32574110 / (32) 32574111 / (32) 32574112 / (32) 32574113 / (32)
32574161

- 4.2.2 Não estar licenciado/afastado(a) ou encontrar-se com processo de afastamento/licenciamento do IF Sudeste MG em tramitação, por qualquer motivo;
- 4.2.3 Estar em dia com os compromissos dos editais anteriores de iniciação científica do IF Sudeste MG, apresentando todos os documentos de projetos anteriores (F.05, F.07, F.08) junto à respectiva Diretoria de Pesquisa do *campus*. Caso o orientador não regularize seus compromissos em até 5 (cinco) dias antes da publicação do Resultado Provisório, o mesmo terá o projeto desclassificado;
- 4.2.4 Possuir titulação mínima de mestre;
- 4.2.5 Inscrever, no máximo, 2 (dois) projetos neste Edital;
- 4.2.6 Solicitar até 2 (duas) bolsas neste Edital;
- 4.2.7 Ter currículo Lattes atualizado nos últimos 12 meses na Plataforma Lattes do CNPq (indispensável para a implementação da bolsa);
- 4.2.8 Apresentar o parecer final de aprovação pelo respectivo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e/ou comprovação de registro do acesso no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), no prazo máximo de 90 dias, quando for o caso, a contar da data do início do Programa, conforme cronograma do Edital. A comprovação deverá ser entregue à Diretoria de Pesquisa ou órgão equivalente no *campus*, que irá proceder com o cancelamento do projeto de pesquisa nos casos de não cumprimento do prazo;
- 4.2.9 Ter projeto de pesquisa que reflita relevância e viabilidade técnica e, se necessário, que possa ser realizado de forma remota. Todos os projetos deverão seguir as orientações vigentes das instâncias administrativas e das regulatórias, nacionais e internacionais, em relação às medidas de cuidados com a saúde;
- 4.2.10 Orientar o estudante nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e material para apresentação dos resultados em eventos de iniciação científica da instituição ou evento equivalente. O relatório final poderá ser substituído pela publicação de um artigo científico relacionado com o projeto;
- 4.2.11 Acompanhar o(s) orientado(s) em sua(s) apresentação(ões) em eventos de iniciação científica da instituição ou evento equivalente e incluir nas publicações e nos trabalhos apresentados em congresso e seminários o nome do estudante (cada estudante como primeiro autor de seu trabalho) de iniciação científica que tiver participação efetiva nos resultados, fazendo referência à instituição de fomento: IF Sudeste MG/*Campus*;
- 4.2.12 Comparecer a todas as sessões de apresentação dos trabalhos em que tenha participado como orientador, no Seminário de Iniciação Científica ou evento equivalente, fornecendo informações complementares ao trabalho apresentado, se solicitado; em caso de ausência do orientador por motivo de força maior, o mesmo deverá enviar e-mail com justificativa à Diretoria/Coordenação de Pesquisa do *campus*, no prazo de 5 (cinco) dias a partir do encerramento do evento;
- 4.2.13 Atestar mensalmente a frequência do estudante (F.05) junto à Direção/Coordenação de Pesquisa do *campus*, para que ocorra o pagamento da bolsa;
- 4.2.14 Registrar, opcionalmente, no momento da submissão, apenas 1 (um) coorientador no projeto e encaminhar e-mail para Diretoria de Pesquisa do *campus* ou órgão equivalente da indicação do coorientador no caso de aprovação e execução do projeto. Caso o orientador seja impossibilitado de permanecer com suas atribuições, por motivo de força maior, por exemplo, em licença maior que 60 (sessenta) dias, removido ou redistribuído, o coorientador deverá assumir a orientação e dar continuidade na execução do projeto;
- 4.2.15 Caso o projeto tenha sido submetido sem a previsão inicial de coorientador, a indicação deste poderá ser feita, somente nas situações exemplificadas no item 4.2.15, pelo Comitê de Pesquisa do *campus* ou órgão equivalente, indicando a vigência da coorientação;
- 4.2.16 Havendo impedimento do orientador e do coorientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Diretoria de

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Rua Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-713 – Juiz de Fora –
MG Telefones: (32) 32574110 / (32) 32574111 / (32) 32574112 / (32) 32574113 / (32)
32574161

Pesquisa do *campus* ou órgão equivalente ou à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, conforme o caso;

- 4.2.17 O orientador poderá, mediante justificativa, solicitar a substituição do bolsista, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 4 (quatro) meses, exceto nos casos em que o estudante já esteja atuando como voluntário no projeto;
- 4.2.18 O orientador poderá proceder à substituição do estudante ou o cancelamento do projeto junto à Diretoria de Pesquisa do *campus* ou órgão equivalente, no caso de afastamento superior a 60 (sessenta) dias do estudante;
- 4.2.19 No caso de empecilho para orientar o estudante, o orientador deverá informar, por e-mail, à Diretoria/Coordenação Pesquisa do *campus*, que tomará as providências cabíveis.

4.3 Do Coorientador

- 4.3.1 Entregar o formulário de compromisso de coorientação (F.04), para o orientador como parte da documentação obrigatória para implementação do projeto, no momento da indicação do(s) estudante(s);
- 4.3.2 Possuir a titulação mínima de mestre e não estar licenciado/afastado ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento do IF Sudeste MG em tramitação, por qualquer motivo;
- 4.3.3 Ter currículo Lattes atualizado nos últimos 12 meses na Plataforma Lattes do CNPq;
- 4.3.4 Assumir a orientação e dar continuidade à execução do projeto, caso o orientador seja impossibilitado de permanecer com suas atribuições, por motivo de força maior, em licença maior que 60 (sessenta) dias, removido ou redistribuído, desde que possua os requisitos estabelecidos no item 4.2;
- 4.3.5 Apoiar o estudante e auxiliar o orientador nas distintas fases do trabalho, inclusive, corresponsabilizando com a produção acadêmica do estudante e publicando conjuntamente nos eventos de natureza científica ou demais publicações;
- 4.3.6 Representar o orientador, em casos de impedimento deste, nas apresentações dos trabalhos nos eventos científicos;
- 4.3.7 Participação de coorientador externo ao IF Sudeste MG não implicará vínculo empregatício ou de qualquer natureza com o IF Sudeste MG, e o mesmo não poderá assumir em nenhuma situação a orientação do projeto;
- 4.3.8 Deverá tomar decisões somente com a anuência do orientador.

4.4 Do Estudante

- 4.4.1 Estar regularmente matriculado no IF Sudeste MG, no momento da implementação da bolsa IF Sudeste MG. O tempo de integralização do curso deve ser compatível com a vigência do projeto de pesquisa, para conclusão e elaboração do relatório final e a apresentação no Seminário de Iniciação Científica do *campus* ou evento científico equivalente;
- 4.4.2 Ser indicado por um único orientador, devendo escolher previamente o projeto de pesquisa de iniciação científica;
- 4.4.3 Não possuir vínculo empregatício;
- 4.4.4 Assinar Termo de Sigilo (F.10) pelo desenvolvimento da pesquisa, quando solicitado pelo orientador;
- 4.4.5 Ter currículo Lattes atualizado nos últimos 12 meses na Plataforma Lattes do CNPq (indispensável para a implementação da bolsa);
- 4.4.6 Fazer referência à sua condição de bolsista de iniciação científica IF Sudeste MG nas

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Rua Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-713 – Juiz de Fora –
MG Telefones: (32) 32574110 / (32) 32574111 / (32) 32574112 / (32) 32574113 / (32)
32574161

- publicações de trabalhos apresentados e dar crédito a esses apoiadores;
- 4.4.7 Participar do Seminário de Iniciação Científica, ou Simepe, ou evento equivalente, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo, painel e/ou comunicação oral, bem como apresentar os resultados alcançados, por meio de relatório técnico final (F.08) ou publicação de artigo. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, os resultados só poderão ser apresentados após análise e parecer do Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITTEC) do IF Sudeste MG;
- 4.4.8 Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa da natureza de iniciação científica, sendo vedada o acúmulo desta com bolsas de outros programas ou de outras instituições, **exceto**, dos Programas de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica e estágio remunerado, conforme item 2.5.2 deste Edital;
- 4.4.9 Não ter pendências junto à Diretoria de Pesquisa do *campus* ou órgão equivalente, incluindo a entrega dos relatórios e comprovação da apresentação dos resultados da pesquisa de iniciação científica no Seminário e/ou em evento de pesquisa de editais anteriores;
- 4.4.10 No caso de afastamento das atividades (licença para tratamento de saúde) por período superior a 60 (sessenta) dias, comunicar ao orientador que deverá proceder à substituição do estudante ou o cancelamento do projeto de pesquisa junto à Diretoria de Pesquisa do *campus*; sendo o afastamento até 60 (sessenta) dias, o recebimento da bolsa estará condicionado à comprovação das atividades previstas no plano de trabalho, através do formulário de acompanhamento mensal (F.05);
- 4.4.11 Estudante voluntário selecionado estará sujeito ao cumprimento de no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) horas semanais de dedicação ao projeto, estas horas deverão estar determinadas no Formulário de Indicação e Compromisso do voluntário (F.13);
- 4.4.12 Caso quaisquer requisitos e/ou compromissos estabelecidos não sejam cumpridos, acarretará no cancelamento da bolsa e na devolução das parcelas recebidas indevidamente através da Guia de Recolhimento da União (GRU);
- 4.4.13 Estudante com pendência(s) na Diretoria de Pesquisa do *campus* ou órgão equivalente não receberá o certificado, o nada-consta e não poderá participar de novos editais.

5 DO PROJETO DE PESQUISA

- 5.1 Após 90 dias, a continuidade de execução dos projetos está condicionada:
- 5.1.1 À apresentação do documento de aprovação pelo respectivo comitê de ética, quando for o caso, a contar da data do início do Programa. A comprovação deverá ser entregue à Diretoria de Pesquisa ou órgão equivalente no *campus* pelo orientador;
- 5.1.2 À apresentação do documento de cadastro ao acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado (SisGen), a contar da data do início do Programa. A comprovação deverá ser entregue à Diretoria de Pesquisa ou órgão equivalente no *campus* pelo orientador;
- 5.1.3 A Diretoria de Pesquisa do *campus* ou órgão equivalente cancelará o projeto nos casos de não apresentação do parecer do respectivo Comitê/Comissão de Ética (CEP ou CEUA) e SisGen.
- 5.2 Projeto que demande atividade com seres humanos deverá ser submetido na Plataforma Brasil (<https://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>) para ser julgado conforme as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde (Resolução Nº 466 de 12 de dezembro de 2012, Resolução Nº 510 de 7 de abril de 2016 e Resolução Nº 674 de 06 de maio de 2022) e somente poderá ter a coleta de dados iniciada após parecer favorável do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos. Para mais informações acesse a [página do comitê de ética em pesquisa com seres humanos](#).
- 5.3 Para projetos que demandem atividade com animais será necessário preencher os formulários

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Rua Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-713 – Juiz de Fora –
MG Telefones: (32) 32574110 / (32) 32574111 / (32) 32574112 / (32) 32574113 / (32)
32574161

específicos, anexar os documentos solicitados e encaminhá-lo a CEUA por meio do e-mail submissao.ceua@ifsudestemg.edu.br, para a respectiva avaliação. O formulário está disponível na página do Sistema Inovare. Para mais informações acesse a [página do comitê de ética em pesquisa com animais](#).

- 5.4 Para os projetos que envolverem acesso ao patrimônio genético e/ou ao conhecimento tradicional associado, deverá apresentar a comprovação de cadastro do acesso no SisGen (<https://sisgen.gov.br/paginas/InstallSolution.aspx>).
- 5.5 Apresentar viabilidade técnica e econômica e não poderá depender de recursos financeiros dos *campi* do IF Sudeste MG.
- 5.6 Projetos aprovados em editais anteriores e que caracterizem continuidade, deverão apresentar contextualização e justificativa adequada de seu prosseguimento no ato da submissão em campo específico do F.01.1.
- 5.7 O Projeto de Pesquisa deverá ser encaminhado em formato PDF, ter no mínimo 6 (seis) e no máximo 20 (vinte) páginas, a ser contada a partir da introdução, incluindo as referências e excetuando os anexos, com formatação: fonte Arial, tamanho 12, espaço entrelinhas 1,5, margem superior e esquerda 3 cm e inferior e direita 2 cm.
- 5.8 A análise dos projetos será feita observando se o estudante terá acesso a métodos e processos científicos, não sendo aceito aqueles em que o estudante realizará apenas levantamento de dados ou rotinas típicas de apoio técnico de laboratório.
- 5.9 O mesmo projeto de pesquisa poderá pleitear estudante de curso de graduação e de ensino médio/técnico, desde que submetido aos respectivos editais, separadamente.
- 5.10 Projetos interdisciplinares poderão apresentar solicitações de estudantes de áreas diferenciadas, desde que com justificativa.

6 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

- 6.1 O processo seletivo será coordenado e fiscalizado pelo Comitê do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Sudeste MG e poderá ser acompanhado pelo Comitê Externo de Seleção e Avaliação do CNPq.
- 6.2 A nota final do projeto de pesquisa será composta pela soma da nota da avaliação do currículo Lattes (anexo II) e da média das notas do mérito do projeto de pesquisa (anexo III).
 - 6.2.1 A nota da avaliação do currículo Lattes corresponde a 35 pontos e a nota do mérito do projeto de pesquisa a 65 pontos, totalizando 100 pontos possíveis;
 - 6.2.2 O Projeto de Pesquisa será considerado recomendado caso obtenha pelo menos 60% da nota do mérito do projeto de pesquisa, ou seja, deverá obter pelo menos 39 pontos dos 65 pontos possíveis, estando apto à contemplação de bolsas e/ou à indicação de estudante voluntário.
 - 6.2.3 Projetos não recomendados serão aqueles que obtiverem menos de 60% da nota do mérito.
- 6.3 A avaliação do currículo Lattes do orientador ficará a cargo da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Reitoria, conforme critérios estabelecidos no anexo II.
- 6.4 O Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Sudeste MG será responsável pelo envio dos projetos de pesquisa a pelo menos 2 (dois) membros do Banco de Avaliadores de Projetos de Pesquisa e Atividades de Inovação do IF Sudeste MG e/ou Banco Nacional de Avaliadores para a referida avaliação do mérito do projeto de pesquisa (F.01.1) e plano de trabalho do estudante (F.02), de acordo com a planilha de avaliação do projeto de pesquisa (Anexo III).
 - 6.4.1 No caso de notas discrepantes em mais de 30%, considerando a nota maior, o projeto será enviado a um terceiro avaliador. Neste caso, a nota final será composta pela média das avaliações dos 3 (três) avaliadores.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Rua Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-713 – Juiz de Fora –
MG Telefones: (32) 32574110 / (32) 32574111 / (32) 32574112 / (32) 32574113 / (32) 32574161

6.5 Os critérios de desempate para a classificação dos projetos serão: 1º) Projeto que obtiver maior média da pontuação dos avaliadores; 2º) Projeto cujo orientador obtiver a maior nota no item “produção bibliográfica” conforme planilha de avaliação do Currículo Lattes (anexo II).

6.6 A avaliação dos critérios relacionados ao enquadramento dos projetos nesta chamada tem caráter eliminatório e será feita pelo Comitê de Assessoria e Apoio à Inovação do IF Sudeste MG, podendo contar com o apoio do Banco de Avaliadores de Projeto de Pesquisa e Atividades de Inovação do IF Sudeste MG e/ou Banco Nacional de Avaliadores, que emitirá parecer em relação ao enquadramento dos projetos aos objetivos e características do PIBITI, descritos neste Edital, ao Comitê Institucional de Avaliação seguindo os critérios a seguir:

Quesitos	Apresenta claramente? Caso não, justificar.	
	SIM	NÃO
Projeto com potencial de estímulo para estudantes ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação Apresenta, a partir do F.02, a participação do estudante no projeto, contribuindo para o seu engajamento em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação		
Projeto com potencial para ser realizado em parceria com empresas ou arranjos produtivos locais Relevância/inserção/aplicabilidade da tecnologia, produto ou processo no mercado		
Possibilidade de desenvolver/aprimorar, nos participantes do projeto, habilidades de solução de problemas dos arranjos produtivos, do mundo do trabalho ou apresentar potencial de criação de empresa para exploração do produto gerado a partir do projeto (podendo este empreendimento ter, em seu quadro, a participação de estudantes e/ou do próprio pesquisador)		
Resultados das buscas em bancos de Propriedade Intelectual Levantamento do estado da técnica baseado nos resultados das buscas em bancos de propriedade intelectual		
Possibilidade de geração de um novo produto ou processo Potencial para geração de produtos, serviços, processos, métodos e sistemas novos ou significativamente melhorados		

O projeto será aceito no Edital do PIBITI se apresentar, claramente, pelo menos 03 (três) dos requisitos avaliados

6.7 O processo seletivo interno deverá contemplar apenas projetos de pesquisa que apresentem aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020). Essa aderência deve ser explicitamente apresentada no texto do projeto submetido no âmbito deste edital.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Rua Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-713 – Juiz de Fora –
MG Telefones: (32) 32574110 / (32) 32574111 / (32) 32574112 / (32) 32574113 / (32)
32574161

- I. Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC):
- a) Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
 - b) Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
 - c) Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
 - d) Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
 - e) Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.
 - f) São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.
- 6.5 O projeto de pesquisa, no qual o IF Sudeste MG seja o proponente, enviado pelo pesquisador no ato da submissão, com instrumento jurídico de outorga ou parceria que comprove a aprovação em um órgão de fomento externo ao IF Sudeste MG nos últimos 2 (dois) anos, podendo este órgão ser público ou privado, será dispensado de avaliação. Neste caso será atribuída a nota máxima ao projeto.

7 DO RESULTADO E SELEÇÃO DO ESTUDANTE

- 7.1 Os resultados do processo seletivo de avaliação dos projetos serão divulgados no sites institucionais da Reitoria e/ou dos *campi*.
- 7.2 Após a aprovação do projeto, a seleção do estudante ficará a critério do orientador, que deverá selecionar o estudante que satisfaça o perfil necessário ao desenvolvimento do projeto. Caso opte selecionar o estudante por meio de edital de seleção, está disponível no Sistema Inovare o F.11 (Modelo de Edital de Seleção de Bolsista e Inscrição de Bolsista).
- 7.3 Selecionado o estudante, este e seu orientador deverão apresentar à Diretoria/Coordenação de Pesquisa do *campus* os seguintes documentos, conforme cronograma apresentado:
- a) Histórico Escolar;
 - b) Formulário de indicação do bolsista (F.03);
 - c) Cópia do CPF, RG do estudante e comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;
 - d) Comprovante de residência;
 - e) Currículo Lattes, indispensável para a implementação da bolsa;
 - f) No caso de estudante voluntário, entregar o formulário (F.13), disponível no Sistema Inovare;
 - g) Formulário de Compromisso e Indicação do Coorientador (F.04), quando for o caso;
 - h) Autorização da chefia imediata para orientação de iniciação científica do servidor Técnico-Administrativo em Educação, quando for o caso.
- 7.4 Caso o orientador não faça a indicação do bolsista até 2 meses após o início da vigência do programa, a bolsa será remanejada para o projeto subsequente, segundo a ordem de classificação original da bolsa na listagem única ou na listagem da demanda qualificada, desde que o plano de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Rua Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-713 – Juiz de Fora –
MG Telefones: (32) 32574110 / (32) 32574111 / (32) 32574112 / (32) 32574113 / (32)
32574161

trabalho do bolsista seja reajustado em função da redução do prazo de execução do projeto.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 Após a publicação do edital, o pesquisador poderá apresentar recurso para contestação do edital junto à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Reitoria (e-mail: iniciacao.cientifica@ifsudestemg.edu.br), por meio do formulário de recurso de avaliação de projeto de pesquisa (F.06), disponível no Sistema Inovare. O recurso deverá ser encaminhado até às 23:59 horas, conforme calendário deste Edital.
- 8.2 Após a divulgação do Resultado Provisório, o pesquisador poderá solicitar a planilha de avaliação do seu projeto e/ou a planilha de avaliação do currículo Lattes junto à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Reitoria (e-mail: iniciacao.cientifica@ifsudestemg.edu.br) e, se for o caso, interpor recurso por meio do formulário de recurso de avaliação de projeto de pesquisa (F.06), disponível no Sistema Inovare. O envio do recurso, conforme cronograma deste edital, deverá ser até às 23:59 horas.
- 8.3 O conteúdo do recurso interposto em discordância da justificativa da avaliação e/ou da nota do mérito do projeto será encaminhado na íntegra para o avaliador inicial para novo parecer, neste caso, será preciso que o recurso seja direcionado especificamente para cada uma das avaliações (exemplo: na primeira avaliação...; na segunda avaliação...). Na ausência da especificação, o recurso será enviado na íntegra para todos os avaliadores. Em caso de ausência de resposta do avaliador inicial, o projeto será encaminhado para uma nova avaliação.
- 8.4 O resultado da interposição do recurso, deferimento ou indeferimento, será respondido por e-mail. Desta decisão, não caberá novo recurso.

9 DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

- 9.1 O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo estudante e respectivos orientador e coorientador serão realizados pelo Comitê do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Sudeste MG por meio de:
 - 9.1.1 Atestado Mensal de Frequência dos estudantes em atividade no projeto, assinado pelos mesmos e pelo orientador, conforme modelo (F.05);
 - 9.1.2 Avaliação Final das atividades desenvolvidas e dos resultados finais (F.07) acompanhada do Relatório Final (F.08) ou publicação do artigo científico, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo. O Relatório F.07 deverá ser preenchido para cada estudante vinculado ao projeto, no qual deve constar a especificação das atividades realizadas pelo estudante, em consonância com cada Plano de Trabalho aprovado. O Relatório F.08 deverá ser único por projeto, de acordo com o modelo disponibilizado no Sistema Inovare. O F.08 deverá ser entregue no formato digital, com a página de resumo assinada também pelo(s) estudante(s), e somente o resumo deve ser entregue na forma impressa, com assinaturas originais.
 - 9.1.2.1 No caso de entrega do artigo científico, o arquivo deverá conter página de rosto e página de resumo devidamente assinada, de acordo com os modelos dos anexos I e II do F.08 disponibilizados no Sistema Inovare.
 - 9.1.3 Apresentação de trabalho científico do estudante como primeiro autor, do orientador e do coorientador (quando for o caso) em Seminário de Iniciação Científica e/ou Simpósio de

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Rua Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-713 – Juiz de Fora –
MG Telefones: (32) 32574110 / (32) 32574111 / (32) 32574112 / (32) 32574113 / (32)
32574161

Ensino, Pesquisa e Extensão do IF Sudeste MG ou evento científico equivalente;

- 9.1.4 Para assinatura dos documentos será permitida qualquer modalidade de Certificado Digital Pessoal. A recomendação é a utilização do Certificado Pessoal da ICPEdu tanto para os orientadores quanto para os bolsistas e voluntários. Para fazer o certificado digital, basta acessar o link: <https://pessoal.icpedu.rnp.br/public/ajuda>. O manual está disponível em: <https://wiki.ifsudestemg.edu.br/tiki-index.php?page=Procedimento%3A+Certificado+Digital>. Na impossibilidade da assinatura digital certificada nos documentos, a manifestação e anuência das partes poderão ser oficializadas via comunicação do orientador com o discente a partir de seu e-mail institucional, com o referido documento anexado, e encaminhado para as diretorias dos campi ou órgão equivalente.
- 9.2 O orientador e o estudante terão até 45 dias para entregar à Diretoria de Pesquisa do *campus* os formulários mencionados no item 9.1.2, contados a partir da data do término da vigência do Programa.
- 9.2.1 Após a entrega do Relatório Final (F.08), o mesmo será analisado pelo Comitê do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Sudeste MG ou Comitê de Pesquisa do *Campus*, que será responsável pelo envio do formulário a pelo menos 1 (um) membro do Banco de Avaliadores de Projetos de Pesquisa e Atividades de Inovação do IF Sudeste MG e/ou Banco Nacional de Avaliadores, preferencialmente para avaliador externo ao *campus*.
- 9.2.2 No caso de reprovação da avaliação, será concedido um prazo de até 30 dias para ajustes e reenvio do F.08.
- 9.3 Caso orientador e o estudante não realizem as devidas prestações de contas, interrompam o projeto antes do término do período de vigência sem a entrega do relatório final até a data do término, e/ou tiverem relatório final reprovado, serão considerados inadimplentes perante à Diretoria de Pesquisa do *campus* ou órgão equivalente.
- 9.4 A não entrega do comprovante de apresentação no Seminário de Iniciação Científica ou evento equivalente, gerará inadimplência exclusiva para o estudante.
- 9.5 O orientador e/ou o estudante deixará(ão) de ser inadimplente(s) no momento em que realizarem a prestação de contas.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Se necessário, o Comitê do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Sudeste MG ou o Comitê de Pesquisa do *Campus* poderá solicitar pareceres de consultores *ad hoc*, dentro e fora da instituição.
- 10.2 Todos os pesquisadores que tiverem projetos de iniciação científica recomendados assumem o compromisso de atuar como consultor *ad hoc* de projetos e eventos realizados pelo IF Sudeste MG.
- 10.3 A suspensão ou cancelamento da bolsa pode ser realizada pelo Comitê do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Sudeste MG ou Comitê de Pesquisa do *Campus*, especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromissos com o programa.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Rua Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-713 – Juiz de Fora –
MG Telefones: (32) 32574110 / (32) 32574111 / (32) 32574112 / (32) 32574113 / (32)
32574161

- 10.4 A documentação e as informações prestadas pelo candidato e seu orientador serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 10.5 Em nenhum momento do processo seletivo, após o término do período de entrega dos documentos, poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.
Ao término da vigência do projeto contemplado por este edital, o orientador e o estudante terão até 45 dias para entregar à Diretoria de Pesquisa do *campus*, o relatório de pesquisa (ou publicação de artigo científico), conforme modelo disponibilizado. Também deverão ser incluídos documentos que comprovem quaisquer outras participações nos congressos da área e publicações com o orientador.
- 10.6 É vedada a indicação do estudante para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.
- 10.7 Para assinatura dos documentos será aceito qualquer modalidade de Certificado Digital Pessoal. A recomendação é a utilização do Certificado Pessoal da ICPEdu tanto para os orientadores quanto para os bolsistas e voluntários. Na impossibilidade da assinatura digital certificada nos documentos, a manifestação poderá ser via e-mail institucional conforme orientações no item 9.1.4.
- 10.8 O resultado final será aprovado e homologado pelo Comitê do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Sudeste MG.
- 10.9 Os casos omissos serão analisados pelo Comitê do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Sudeste MG.

Juiz de Fora, 26 de maio de 2025.

Fabianne Magalhães Girardin Pimentel Furtado
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IF Sudeste MG

Cíntia Fernandes Marcellos
Diretora de Pesquisa e pós-Graduação

Flávia Couto Ruback Rodrigues
Diretora do Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITTEC)

Teresa Drummond Correia
Diretora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - Campus Barbacena

Cláudio Roberto Barbosa Simões Rodrigues
Diretor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - Campus Juiz de Fora

Simone da Fonseca Pires
Diretor de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - Campus Manhuaçu

Lucas Magno
Diretor de Extensão, Pesquisa e Inovação - Campus Muriaé

Franciano Benevenuto Caetano
Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação - Campus Rio Pomba

Celso Luiz de Souza
Diretora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - Campus São João del-Rei

Iara Marques do Nascimento
Diretora de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - Campus Santos Dumont

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Rua Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-713– Juiz de Fora –
MG Telefones: (32) 32574110 / (32) 32574111 / (32) 32574112 / (32) 32574113 / (32)
32574161

Antônio Rafael Sant'ana
Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão- Campus Avançado Bom Sucesso

Tarcisio Costa Brum
Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IF Sudeste MG - Campus Avançado Cataguases

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Rua Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-713 – Juiz de Fora –
MG Telefones: (32) 32574110 / (32) 32574111 / (32) 32574112 / (32) 32574113 / (32)
32574161

ANEXO I

Checklist para submissão de projeto de pesquisa

(Para simples conferência do orientador. Não é necessário incluir no Inovare)

CHECKLIST INSCRIÇÃO

- ☐ Tenho acesso ao Sistema Inovare. Caso não tenha, entre em, <https://inovare.ifsudestemg.edu.br/index.php?centro=login>
- ☐ Tenho titulação exigida conforme itens 4.2.4 do edital.
- ☐ Estou adimplente na Diretoria/Coordenação de pesquisa do *campus* com a entrega (editais anteriores) de:
 1. Formulário de acompanhamento mensal do estudante (F.05);
 2. Formulário de avaliação final do estudante (F.07);
 3. Relatório final (F.08), conforme instruções do item 9.1.2;
- ☐ Não estou submetendo projeto já submetido em edital anterior sem a justificativa adequada da continuidade.

CHECKLIST DOCUMENTAÇÃO

- ☐ Estou utilizando o formulário F.01.1 e F.02 disponível no Sistema Inovare, tomando cuidado de não identificar o grupo de orientação (orientador e/ou coorientador) e/ou estudantes.
- ☐ Estou submetendo um F.02 diferenciado por estudante.
- ☐ O formulário F.01.1 está em formato .pdf, contendo no mínimo 6 (seis) e no máximo 20 (vinte) páginas, contadas a partir da introdução e excetuando os anexos, com formatação Arial tamanho 12, espaço 1,5 entrelinhas, margem superior e esquerda 3 cm e inferior e direita 2 cm.
- ☐ O formulário F.01.1 informa a indicação correta da área de avaliação pela classificação **WebQualis 2017-2020** (https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaCon_sultaGeralPeriodicos.jsf), que será tomada como base para a classificação dos artigos publicados nos estratos A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3, B4 e C;
- ☐ O currículo Lattes foi extraído da Plataforma Lattes/CNPq conforme orientações do Anexo IV do edital.
- ☐ Foi anexada a planilha de previsão de notas do currículo Lattes conforme Anexo II.
- ☐ Foi anexado, no momento da submissão do projeto de pesquisa, o comprovante de submissão ou aprovação pelo respectivo comitê de ética em pesquisa, se for o caso.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Rua Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-713 – Juiz de Fora –
MG Telefones: (32) 32574110 / (32) 32574111 / (32) 32574112 / (32) 32574113 / (32)
32574161

ANEXO II

Planilha de Avaliação do Currículo Lattes

** Planilha de avaliação está disponível no sistema Inovare na aba Formulários*

Avaliação do Currículo Lattes				
Formação acadêmica/ titulação	Pontuação	Quantidade	Limite	Nota
Doutorado	2,0		1,0	0,0
Mestrado	1,0		1,0	0,0
			Soma parcial	0,0
			Limite de 2,00 pontos	
			Soma final	0,00
Atuação	Pontuação	Quantidade	Limite	Nota
Membro de corpo editorial indexado	0,5		2,0	0,0
Revisor de periódico indexado (por periódico)	0,5		3,0	0,0
Revisor de projeto de agência de fomento	0,5		3,0	0,0
Número de projetos avaliados nos Editais de IC do IF Sudeste MG	0,4		5,0	0,0
Número de projetos avaliados em Editais de IC de outras instituições	0,2		5,0	0,0
			Soma parcial	0,0
			Limite de 3,00 pontos	
			Soma final	0,00
Projetos concluídos com financiamento externo (pontuado somente com a informação nominal no Lattes da instituição de financiamento e o código do processo, excetuando as bolsas de Iniciação Científica que não serão contabilizadas)	Pontuação	Quantidade	Limite	Nota
Número de projetos de pesquisa	1,0		4,0	0,0
Número de projetos de pesquisa de desenvolvimento tecnológico e Inovação	1,0		4,0	0,0
Número de outros tipos de projetos	0,5		2,0	0,0
			Soma parcial	0,0
			Limite de 2,00 pontos	
			Soma final	0,00
Produção Bibliográfica	Pontuação	Quantidade	Limite	Nota

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Rua Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-713 – Juiz de Fora –
MG Telefones: (32) 32574110 / (32) 32574111 / (32) 32574112 / (32) 32574113 / (32)
32574161

Artigos completos publicados em periódicos Qualis A1 e A2	1,5		15,0	0,0
Artigos completos publicados em periódicos Qualis A3 e A4	1,0		15,0	
Artigos completos publicados em periódicos Qualis B1 e B2	0,7		10,0	0,0
Artigos completos publicados em periódicos Qualis B3 e B4	0,4		8,0	0,0
Artigos completos publicados em periódicos Qualis C	0,4		4,0	0,0
Livro com ISBN	1,0		5,0	0,0
Capítulo ou Organização de livros com ISBN	0,5		4,0	0,0
Trabalhos publicados em anais de eventos (completo)	0,3		5,0	0,0
Trabalhos publicados em anais de eventos (resumo)	0,1		10,0	0,0
Trabalhos publicados em anais de eventos (resumo expandido)	0,2		10,0	0,0
			Soma parcial	0,0
			Limite de 15,00 pontos	
Eventos (Só serão contabilizados eventos com finalidade técnico-científica)	Pontuação	Quantidade	Limite	Nota
Participação (apresentação) em eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas como participante ou convidado	0,5		4,0	0,0
Organização de eventos científicos e tecnológicos	0,5		4,0	0,0
			Soma parcial	0,0
			Limite de 2,00 pontos	
			Soma final	0,00
Orientações Concluídas	Pontuação	Quantidade	Limite	Nota
Tese de doutorado	1,0		2,0	0,0
Dissertação de mestrado	0,8		5,0	0,0
Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	0,3		5,0	0,0
Trabalho de conclusão de curso de graduação	0,3		5,0	0,0
Iniciação Científica	0,3		10,0	0,0
			Soma parcial	0
			Limite de 5,00 pontos	
			Soma final	0,00
Bancas	Pontuação	Quantidade	Limite	Nota
Participação em bancas de trabalhos de conclusão Doutorado	0,3		2,0	0,0

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Rua Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-713 – Juiz de Fora –
MG Telefones: (32) 32574110 / (32) 32574111 / (32) 32574112 / (32) 32574113 / (32)
32574161

Participação em bancas de trabalhos de conclusão Mestrado	0,2		3,0	0,0
Participação em bancas de trabalhos de conclusão aperfeiçoamento/especialização	0,1		2,0	0,0
Participação em bancas de trabalhos de conclusão Graduação	0,1		4,0	0,0
Exame de qualificação de doutorado	0,2		2,0	0,0
Exame de qualificação de mestrado	0,1		2,0	0,0
			Soma parcial	0,0
			Limite de 2,00 pontos	
			Soma final	0,00
Inovação e Propriedade Intelectual	Pontuação	Quantidade	Limite	Nota
Patente concedida	1,0		3,0	0,0
Patente registrada	0,5		3,0	0,0
Programa de Computador registrado	0,5		3,0	0,0
Desenho industrial registrado	0,8		3,0	0,0
Topografia de circuito integrado registrada	0,5		3,0	0,0
			Soma parcial	0,0
			Limite de 4,00 pontos	
			Soma final	0,00
NOTA FINAL LATTES (limite de 35 pontos)				0,00

ATENÇÃO:

Obs1: Será atribuída nota 0 (zero) na avaliação do currículo Lattes, quando este for apresentado em desacordo com o Anexo IV; ao preparar o Lattes, exportar o currículo para o formato **RTF e salvar em PDF** e período da Produção Bibliográfica a partir 2021;

Obs2: Indicação de apenas uma área de avaliação **WebQualis** correspondente ao estrato (A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3, B4, e C) para pontuação do Lattes; em caso de informação incorreta que impossibilite o enquadramento, o item Produções Bibliográficas do currículo será zerado.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Rua Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-713– Juiz de Fora –
MG Telefones: (32) 32574110 / (32) 32574111 / (32) 32574112 / (32) 32574113 / (32)
32574161

ANEXO III

Formulário de avaliação do mérito do projeto de pesquisa

Critérios avaliados	Pontuação
Formulário do Projeto de Pesquisa	Até
1. Introdução	22 pontos
• Apresenta a importância da realização da pesquisa? • Utiliza citações atualizadas da literatura e argumentos próprios coerentes (justificativa) com a proposta de estudo? • Apresenta informações suficientes para o entendimento da situação-problema da pesquisa? • Apresenta uma linguagem clara, objetiva e condizente com o tema de estudo?	
2. Objetivos (Geral e Específicos)	15 pontos
• O objetivo geral está formulado de forma clara e bem delimitado? • É condizente (pertinente) com a questão de pesquisa e coerente com o título do projeto? • Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral?	
3. Metodologia	23 pontos
• Discute de forma clara a natureza da pesquisa (tipo de estudo)? • Discute o corpus ou a população e define os critérios para definir a amostra e/ou objeto de estudo? Apresenta os critérios de inclusão e exclusão para compor a população ou corpus do estudo? Em caso de pesquisa documental: apresenta as fontes detalhando os critérios para a seleção documental? Em caso de pesquisa bibliográfica: define os critérios para a seleção dos autores/obras da literatura? • Explicita o procedimento de levantamento ou coleta de dados? Descreve sucintamente as técnicas que serão utilizadas? Justifica quais os instrumentos que serão utilizados na coleta de dados? As metodologias propostas estão de acordo com os objetivos do trabalho? • Detalha o processo de análise de dados? O processo de análise é coerente com a natureza da pesquisa?	
4. Resultados esperados	10 pontos
• Informa de forma clara os resultados/devolutivo (impacto científico, benefícios aos indivíduos estudados) e/ou produtos (publicações, participações em eventos, registro de propriedade intelectual, etc.)? • As contribuições da realização do estudo são coerentes com os objetivos e métodos de pesquisa propostos?	
5. Cronograma compatível com a execução	5 pontos
• Compatível com a execução (distribui adequadamente as tarefas em relação ao tempo previsto)?	
6. Exequibilidade do projeto	10 pontos
• Expressa a viabilidade do projeto por meio da relação: atividades a serem realizadas, tempo disponível para a execução e recursos necessários para sua realização? • Indica os equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento do projeto? Em caso de necessidade de aquisição de equipamentos ou materiais, indica como serão captados os recursos?	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Rua Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-713 – Juiz de Fora –
MG Telefones: (32) 32574110 / (32) 32574111 / (32) 32574112 / (32) 32574113 / (32)
32574161

7. Referências (nível de relevância e atualização)	5 pontos
As referências são relevantes ao estudo proposto, estão atualizadas e de acordo com as citações do texto?	
F.02 – Formulário do Plano individual de trabalho do estudante	
8. Plano de trabalho do(s) estudante(s)	10 pontos
- Número de atividades propostas para o estudante é condizente com o período do projeto e são exequíveis para a iniciação científica? - Existe coerência entre o plano de trabalho e o projeto de pesquisa (considerar cronograma de trabalho, atividades especificadas e envolvimento e inserção do estudante no desenvolvimento da proposta visando à aprendizagem)?	
NOTA FINAL (máximo 100 pontos)	100

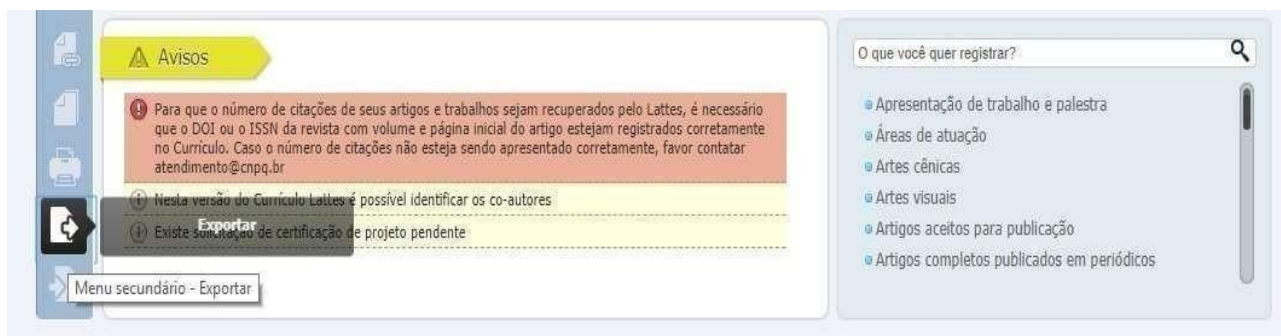
- A avaliação será realizada por pelo menos 2 (dois) membros do Banco de Avaliadores de Projetos de Pesquisa e Atividades de Inovação do IF Sudeste MG e/ou Banco Nacional de Avaliadores.
- Para fins de pontuação, o formulário de avaliação do mérito do projeto de pesquisa terá valor de 100 pontos.
- A nota do mérito do projeto de pesquisa é feita pela média das notas das avaliações do projeto X 65/100.
- O Projeto de Pesquisa será considerado RECOMENDADO caso obtenha pelo menos 60% da nota do mérito do projeto de pesquisa, ou seja, deverá obter pelo menos 39 pontos dos 65 pontos possíveis.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Rua Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-713– Juiz de Fora –
MG Telefones: (32) 32574110 / (32) 32574111 / (32) 32574112 / (32) 32574113 / (32)
32574161

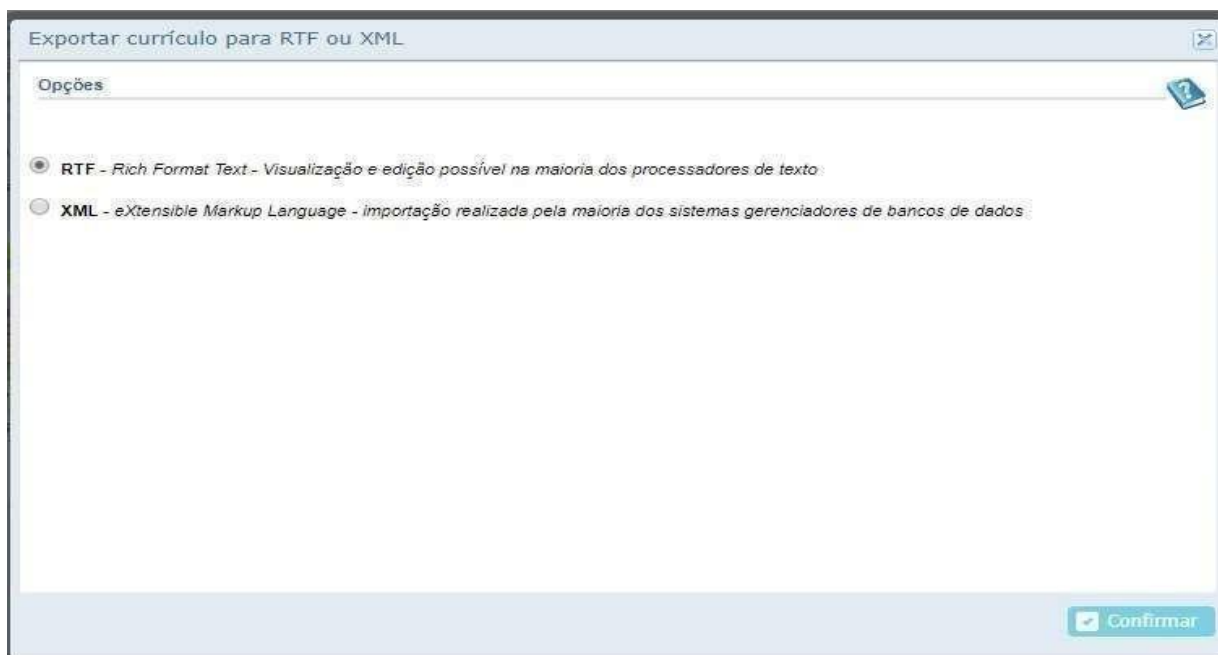
ANEXO IV

Como confeccionar o currículo Lattes do Pesquisador

- No site <https://lattes.cnpq.br/>, clique em “Plataforma Lattes”
- Clique em “atualizar currículo”
- Faça o login usando o CPF e a senha
- No menu secundário, à esquerda, clique em “exportar”



- Na janela que irá se abrir, marque “**RTF**” e clique em “Confirmar”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Rua Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-713 – Juiz de Fora –
MG Telefones: (32) 32574110 / (32) 32574111 / (32) 32574112 / (32) 32574113 / (32)
32574161

f) A janela exibirá alguns itens. Marque os itens conforme a orientação abaixo:

- No lado direito da página selecione:

- 1) Modelo de currículo: Completo
- 2) Padrão de referência bibliográfica: “ABNT”
- 3) Incluir o ano no campo “Período de Atuação Profissional”: **2021**
- 4) Produção: marcar “Mostrar informações adicionais” e “Utilizar citação bibliográfica informada”
- 5) Período da produção: **2021**.

Atenção: se clicar no ícone “bolinha” pode haver o risco de alterar o modelo de currículo para Personalizado. Digitar diretamente o ano (2021).

Gerar página para a impressão

☒ Extensão tecnológica

☒ Programa de computador sem registro

☒ Produtos

☒ Processos

☒ Trabalhos técnicos

☒ Outras produções técnicas

☒ Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

☒ Redes sociais, websites, blogs

☒ Produção artística/cultural

☒ Patentes e registros

☒ Inovação

☒ Educação e Popularização de C&T

☒ Orientações e supervisões

☒ Demais trabalhos

☒ Eventos

☒ Bancas

☒ Citações

☒ Totais de produção

☒ Outras informações relevantes

☐ Mostrar setores de atividade

☐ Mostrar áreas do conhecimento

Período da atuação profissional

☐ Todo período

☒ Desde o ano de

Produção

☐ Utilizar abreviação et al.

☐ Mostrar informações adicionais

☐ Somente os Trabalhos Mais Relevantes

☒ Utilizar Citação Bibliográfica Informada

☐ Exibir número de citações de artigos

Período da produção

☐ Todo período

☒ Desde o ano de

Confirmar

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Rua Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-713– Juiz de Fora –
MG Telefones: (32) 32574110 / (32) 32574111 / (32) 32574112 / (32) 32574113 / (32)
32574161

g) Clique em confirmar. Será feito o download do currículo, que a seguir poderá ser aberto e salvo em formato .pdf.

Obs.: A comprovação de avaliação de projeto de Iniciação científica deverá ser anexada no Sistema Inovare no campo “Comprovante de Avaliação de Projeto de IC”.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Rua Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-713 – Juiz de Fora –
MG Telefones: (32) 32574110 / (32) 32574111 / (32) 32574112 / (32) 32574113 / (32)
32574161

ANEXO V

Como gerar o comprovante de submissão do Projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos na Plataforma Brasil

- 1) Fazer o login na Plataforma Brasil (<https://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>)
- 2) Rolar a página até o campo “Lista de projetos de pesquisa”, onde estarão relacionados todos os projetos submetidos à Plataforma.
- 3) Na linha correspondente ao projeto a ser submetido no edital, na coluna “Ação”, clicar no ícone da lupa (“Detalhar”).
- 4) No primeiro campo da página, “Dados da versão do projeto de pesquisa”, à direita, clicar no ícone do pdf à frente de “Comprovante de Recepção”, conforme imagem abaixo:



- 5) Abrir e salvar o comprovante.
- 6) Em casos de submissão recente, tal comprovante pode ainda não ter sido gerado pela Plataforma. Nesta situação, será necessário converter em pdf esta página da Plataforma que contém os dados do projeto com o uso de programas específicos (ex.: PDF Creator) ou fazer “print” da página e salvá-lo como imagem.

A) Como Preparar o comprovante de submissão do Projeto à Comissão de Ética no uso de Animais.

1. Acessar a página do Inovare- aba - Formulário – (Nome do arquivo: Formulário Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA): <https://inovare.ifsudestemg.edu.br/index.php?centro=paginas/formularios>
2. Baixar e Preencher o formulário específico para submissão de projeto.
3. Encaminhar o formulário preenchido para o email da Ceua em pdf: submissao.ceua@ifsudestemg.edu.br.
4. Assim que a Comissão receber o formulário preenchido via e-mail será expedido o Certificado de submissão do projeto.